

ORIENTAÇÃO Nº 02 – XI CNDCA

INCLUSÃO DE REPRESENTANTES DE FÓRUNS E REDES ENTRE OS DELEGADOS DA XI CNDCA

A Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA), no cumprimento da deliberação do Conanda na 277ª Assembleia Ordinária do Colegiado, orienta as comissões organizadoras estaduais:

1. Incluir, conforme o quadro abaixo, entre os critérios para a eleição de delegados (as) para a etapa nacional da XI CNDCA uma representação de Fóruns e Redes de Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Para que não haja alteração no quantitativo das vagas previstas anteriormente, deverá ser extraído do número de vagas destinadas aos Conselhos de Direitos a vaga que, a partir desta Orientação nº 02, fica destinada a um representante de Fóruns ou Redes conforme sinalizado no quadro abaixo;
3. Não será alterado o número de participantes por estado. Caso não tenha um representante do Fórum ou redes a vaga será do conselho de direito.

(...) Os critérios para a eleição de delegados (as) na etapa nacional deverão obedecer, a partir desta Orientação o seguinte:

Nº de delegados por UF	Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Crianças e Adolescentes	Rede de Atendimento	Fóruns e redes
Estados com 30 delegados	8	5	3	2	9	2	1
Estados com 33 delegados	9	5	3	2	10	3	1
Estados com 36 delegados	10	5	4	2	11	3	1

Estados com 39 delegados	11	6	4	2	12	3	1
Estados com 42 delegados	12	6	4	2	13	4	1

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA

E-mail: conferencia.conanda@mdh.gov.br